

Município de Alcácer do Sal

Gabinete de Apoio à Presidência

DESPACHO nº 017/GAP/2025

CIBERSEGURANÇA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CHEFE DA DIVISÃO DE REDE DE DADOS E

No exercício dos poderes que me são próprios, ao abrigo do artigo 35º e nos termos do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no Chefe da Divisão da Rede de Dados e Cibersegurança, o doutorado DANIEL JOSÉ DA GRAÇA PECEGUINA FRANCO, as competências abaixo enunciadas:

- No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos das áreas da Divisão por mim tutelada, as seguintes competências:
 - 1.1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e demais decisões relativas a férias, com respeito pelo regular funcionamento dos serviços e pela salvaguarda do interesse público, (artigo 38º n.º 2 a) Lei n.º 75/2013);
 - 1.1.2 Justificar faltas, (artigo 38° n.° 2 b) Lei n.° 75/2013);
 - 1.1.3 Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, (artigo 38º n.º 2 e) Lei n.º 75/2013);





- 1.1.4 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e trabalho suplementar, em consonância com as despectivas dotações orçamentais (artigo 38º n.º 2 f) Lei n.º 75/2013);
- 1.1.5 As previstas no Decreto-lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
- 2. Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 44º, n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo (CPA) fica igualmente delegada no Divisão da Rede de Dados e Cibersegurança a prática de atos de administração ordinária da Divisão por mim tutelada, nomeadamente:
 - 1.2.1 Assinar ou visar correspondência, com carácter meramente instrumental, do Município com destino a quaisquer entidades e particulares em nome do delegante;
 - 1.2.2 Visa faturas ou outros documentos que devem ser presentes para pagamento;
 - 1.2.3 Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.
- 3. Delego ainda no Chefe da Divisão da rede de dados e cibersegurança as seguintes competências:
 - 1.3.1 Promover a liquidação e o pagamento de despesa previamente autorizada, até ao limite de 2.500,00€ :
 - 1.3.2 Executar deliberações da Câmara municipal e coordenar a respetiva atividade da Divisão, (artigo 35º n.º 1 b) Lei 75/2013);





1.3.3 Praticar os atos de gestão necessários à administração corrente do

património do Município e à sua conservação, (artigo 35º n.º 2 h) Lei

75/2013).

4. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada

essa qualidade, em cumprimento do artigo 48º do Código do Procedimento

Administrativo (CPA).

5. Fica o Chefe de Divisão da rede de dados e cibersegurança autorizado a

subdelegar as competências agora subdelegadas, nos termos e com as

limitações do artigo 46º do CPA.

6. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou

proveito financeiro, proferidas ao abrigo da delegação.

7. Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Chefe de Divisão da Rede de

Dados e Cibersegurança desde 04 de novembro, até à presente data, dentro

dos limites desta delegação de competências.

8. A presente delegação de competências é publicada, registada e publicitada de

acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47º do Código do Procedimento

Administrativo.

Alcácer do Sal, 06 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

clareisse

Clarisse Campos

